



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2023.

Altera os parágrafos 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim de Minas – MG, incluindo o § 1º-A no mesmo dispositivo, nos termos da Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019 e da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2023.

Emenda 01 (modificativa)

Fica o alterado o texto da ementa do referido projeto, passando a contar com a seguinte redação:

Altera os parágrafos 1º e 3º **do artigo 175** da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim de Minas – MG, incluindo o § 1º-A no mesmo dispositivo, nos termos da Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019 e da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2023.

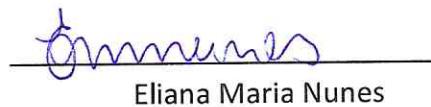
JUSTIFICATIVA

Diante da supressão do número do artigo a ser alterado, tornou-se necessária a referida emenda à ementa, a fim de inclui-lo.

Sala de sessões, 23 de junho de 2023.

Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:


Alexandre de Almeida Nardy


Eliana Maria Nunes



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Eribelton Rodrigues da Silva

Manoel Carlos de S. Abbud

Mateus Carvalho Vitoriano